

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:01E3FDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE 15/06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 – No item 2. DAS VAGAS – Tabela 2.1.1, altera os requisitos dos Cargos de MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA em conformidade com a Lei Complementar nº 483/2017 – ANEXO II – TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.

ONDE SE LÊ:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base
MEDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	RS11.545,18
MEDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	RS11.545,18

- LEIA-SE:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base*
MEDICO PEDIATRA	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM – Especialização em Pediatria	20h	01 + CR	RS10.144,58
MEDICO PSIQUIATRA	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM – Especialização em Psiquiatria.	20h	01 + CR	RS10.144,58

*Salário Base Inicial extraído da Lei Municipal nº 563/2021 de 14/04/2021 – Anexo I.

2 - Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cafeara/PR, 14 de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5B0E5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 095/2021
Pregão Eletrônico nº 063/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a Secretaria de Educação.

Fornecedor: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	Pincel para pintura em tecido; chato; com cerdas duras, redondo em madeira; Cabo longo; nº 14.	ONDA PRO	100	RS4,49	RS 449,00
52	Tinta para tecido fosca; resistente à lavagens, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento, cores miscíveis entre si, pronta para uso. Para tecidos de algodão, 250ml; Cores variadas.	ACRILEX	200	RS15,49	RS 3.098,00

Valor Total do Fornecedor - R\$3.547,00

Ibema, Estado do Paraná, Cep: 85.478-000, neste ato representada pelo Senhor Renan Zanco, Portador da Cédula de Identidade nº. 10.992.916-6 e do CPF nº. 076.506.309-35, residente e domiciliado na cidade de Ibema, Estado do Paraná, na Estrada Municipal, Linha Campos Sales, Zona Rural, Cep:87.300-020, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada, na oferta de oficinas, capacitações e palestras; para que possam ser desenvolvidas as seguintes atividades; oficinas de Karate, Futebol e Futsal, Oficinas de Capoeira e Jiu Jitsu, Oficinas de Danças Coreografadas como Dança de Rua, Hip Hop, Dança Infantil e Balé, e Oficinas de Artesanato como Bordado em Chinelo, Chochê, Ponto Cruz, Decoupage, Customização em Roupas, tricô e Pintura em Tecido, palestras e capacitações, para atender famílias, crianças e adolescentes que são atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas, conforme Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze) meses.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R\$	Valor total Anual R\$
05	CAPACITAÇÕES E PALESTRAS.	Horas	100	270,00	27.000,00
Valor total		R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)			

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **02/07/2021 até 01/07/2022**, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convier a Administração Municipal.

Braganey, 02 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2D6BB8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 133/2020 PREGÃO 20/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR

Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica aditivado no valor de R\$

242,50 (duzentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos) referente ao lote 1, item 79, atualizando o montante para R\$ 104.235,60 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos)

ASSINATURA: 06/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7DDF802E

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 159/2019 PREGÃO 31/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME CNPJ sob nº. 06.006.493/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, COM ENTREGAS PARCELADAS

Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R\$31,85 (trinta e um reais, oitenta e cinco centavos) atualizando o montante para R\$ 91.302,09 (noventa e um mil, trezentos e dois reais, nove centavos).

ASSINATURA: 06/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66AC9C6D

GOVERNO MUNICIPAL 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE 15/06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 – No item 2. DAS VAGAS – Tabela 2.1.1, altera valor do salário inicial para os Cargos de MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA.

ONDE SE LÊ:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base
MEDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	RS11.545,18
MEDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	RS11.545,18

- LEIA-SE:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base*
MEDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	RS10.144,58
MEDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	RS10.144,58

*Salário Base Inicial extraído da Lei Municipal nº 563/2021 de 14/04/2021 – Anexo I.

2 - Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cafeara/PR, 06 de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88F03EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.778/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração das alíquotas de contribuição previstas nos incisos I, II e III do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.090/2010 que passam a ser de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As alíquotas de contribuição previstas nos incisos I, II e III do artigo 38 da Lei Municipal 1.090/2010 passam a ser de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição.

Art. 2º. (VETADO).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.485/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:46739298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.779/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.090/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2º - Fica alterado o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.090/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I. Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;

e) abono anual.

II. Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) abono anual.”

Art. 2º. Os benefícios referentes ao auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão serão pagos diretamente pelo Ente Federativo (Município).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31FBA369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.780/2021.

Súmula: Dispõe acerca da concessão de AJUDA DE CUSTO aos Associados da Associação de Coleta Seletiva de Lixos Recicláveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **AJUDA DE CUSTO**, como forma de incentivo aos Associados do programa Cidade Limpa do Município de Cafelândia.

Art. 2º. A ajuda de custo que trata o artigo anterior se dará da seguinte forma:

I. 01 (uma) cesta básica mensal com alimentos não perecíveis, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, no valor de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

II. O valor máximo estipulado será reajustado ao final de cada ano pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

Art. 3º. Terão direito aos benefícios de que trata a presente Lei os associados com cadastros atualizados e que estejam atuando na atividade desenvolvida pela Associação com no máximo 03 (três) faltas injustificadas.

Parágrafo único. Para serem beneficiados com a presente Lei a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo deverá emitir mensalmente lista atualizada com o nome dos participantes da Associação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 1.775 de 17 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D06A03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.781/2021.

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE 15/06/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas e prorroga o prazo de inscrições:

1 – No item 2. DAS VAGAS – Tabela 2.1.2, altera valor do salário para o Cargo ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19, ONDE SE LÊ:

Tabela 2.1.2

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horária	N.º de Vagas(2)	Salário Base
ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	01 + CR	R\$1.906,53

- LEIA-SE:

Tabela 2.1.2

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horária	N.º de Vagas(2)	Salário Base
ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	01 + CR	R\$2.373,09

2 - Fica prorrogado o prazo final de inscrições estabelecidas no Edital n° 001/2021 do Processo Seletivo Público Simplificado, para o dia 02/07/2021.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cafeara/PR, 29 de junho de 2021.


ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

EDITAL N° 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de profissionais de saúde por prazo determinado.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e § 4º do artigo 2º e artigo 20 da Lei Municipal n.º 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na Lei Municipal n.º 312/2009, amparado em excepcional interesse público motivado pela pandemia de COVID-19, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS** para contratação temporária de profissionais para atuar na Unidade Básica de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cafeara, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Cafeara.

1.2 A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

1.3 As contratações serão realizadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação, que seguirá rigorosamente a ordem final de classificação do PSPS e observados o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 312/2009.

1.4 O PSPS será executado por intermédio de Comissão Especial composta por cinco servidores, designados através da Portaria n.º 057/2021, com sede na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, CEP: 86640-000, Cafeara-PR, endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br e correio eletrônico rh@cafeara.pr.gov.br.

1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme as tabelas do item 5.0 deste Edital.

1.6 Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito deste Edital. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico rh@cafeara.pr.gov.br.

2. DAS VAGAS

2.1 O cargo, os requisitos do cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base
MEDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R\$11.545,18
MEDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R\$11.545,18
MEDICO CLINICO GERAL	Graduação em Medicina, e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	CR	R\$9.183,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

Tabela 2.1.2

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horaria	N.º de Vagas(2)	Salário Base
ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	01 + CR	R\$1.906,53
TECNICO DE ENFERMAGEM	Curso em Técnico de enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	01 + CR	R\$1.531,70

¹ Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

² Não haverá reserva de vagas para candidatos negros ou com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva (CR).

*Podendo ser atendimento em horário ininterrupto, com escala 12/36.

2.3 O Salário Base previsto na Tabela 2.1.1 e 2.1.2 será acrescido de Adicional de Insalubridade, conforme nível do risco estabelecido pelo Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas via internet ou na Divisão de Recursos Humanos, no período compreendido entre **os dias 17 de junho a 30 de junho de 2021, no horário das 8 às 11h30min.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 As inscrições deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II do Presente Edital, disponível no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br e envio para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br, e/ou entrega na Divisão de Recursos Humanos, com anexação (ANEXO II) e/ou entrega de documentação comprobatória dos requisitos do cargo e da documentação comprobatória de Experiência Profissional e de Títulos a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Com protocolo de recebimento.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão **ISENTAS** de custo.

3.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.6 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para o cargo, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tabela 5.1 - ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional com pacientes de COVID-19	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Pós-graduação em Saúde Pública em nível de especialização.	20	20
	D	Certificado de curso de Pós-graduação em nível de especialização em outras áreas da enfermagem.	10	20
	E	Outro curso superior	20	20

Tabela 5.2 - MEDICO PEDIATRA

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Pediatria)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional na profissão do cargo (Medicina)	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Especialização/Residência em outras áreas da medicina	20	40
	D	Outro curso superior	20	20

Tabela 5.3 - MEDICO PSIQUIATRA

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Psiquiatria)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional na profissão do cargo (Medicina)	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Especialização/Residência em outras áreas da medicina	20	40
	D	Outro curso superior	20	20

Tabela 5.4 – MEDICO CLINICO GERAL

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Medicina)	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Especialização/Residência em outras áreas da medicina	20	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

	D	Outro curso superior	20	20
--	---	----------------------	----	----

Tabela 5.5 – TECNICO DE ENFERMAGEM

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (técnico de enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	50
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem	20	20
	D	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 08 horas, nas áreas de: • Cuidados de enfermagem com pacientes de emergência , ou • Urgência/emergência/suporte básico de vida , ou • Saúde coletiva / Saúde Pública / Saúde da Família	0,5/curso	15
	E	Outro curso superior	15	15

5.6 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.6.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no Anexo II do presente Edital, conforme disposto na tabela do cargo.

5.6.2 O candidato deverá apresentar uma única cópia (**autenticada em cartório**) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

5.7 Para avaliação dos títulos o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

5.8 Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

5.9 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

5.9.1 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital.

5.9.2 Para comprovação da experiência profissional serão aceitas cópias autenticadas da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque), todos devidamente autenticados e constando o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de **cinco dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo de 2 (dois) dias contados após a divulgação do Resultado Preliminar**, à ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, Cafeara/PR, **no horário das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00**.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade igual ou superior a 60(sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) ano completo até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2 A maior pontuação na alínea “a” de todas as tabelas do item 5 - Experiência profissional;

8.1.3 A maior pontuação na alínea “b” nas tabelas 5.1, 5.2, 5.3;

8.1.4 A maior pontuação na alínea “c” de todas as tabelas – Prova de Títulos;

8.1.5 A maior pontuação na alínea “d” de todas as tabelas – Prova de Títulos;

8.1.6 A maior pontuação na alínea “e” nas tabelas 5.1 e 5.5;

8.1.7 O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site oficial e no mural com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovem habilitação para o exercício da profissão e documentos de cursos informados para prova de títulos.

10.2 A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite máximo de 2 (dois) anos.

Tabela 10.3

Cargo(1)	Tempo de contratação*
ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	01 ano
MEDICO PEDIATRA	04 meses
MEDICO PSIQUIATRA	01 ano
MEDICO CLINICO	01 ano
TECNICO DE ENFERMAGEM	01 ano

10.4 O Município não se obriga a contratação imediata.

10.5 Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

10.6 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

10.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.6.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.6.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

10.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

10.6.5 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;

10.6.6 Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

10.7 A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.



10.9 No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de dois anos.

11.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados por meio deste Edital incidirão as seguintes vantagens acessórias, quando caracterizadas durante o exercício da atividade:

I - adicional de insalubridade ou periculosidade;

II - adicional noturno;

III - horas extras;

11.3 Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

12.3.1. Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.

11.4 Se o servidor tiver que prestar serviço por período superior a 1 (um) ano, terá direito a gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço.

11.5 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período de licença com o término do contrato;

III - afastamentos decorrentes de:

a. casamento, até cinco dias corridos;

b. luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corridos.

11.6 O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.7 O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

11.8 As infrações, disciplinas atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

11.9 Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela administração, quando:

I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

11.10 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 312/2009, pelos seguintes motivos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

11.10.1 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.11 A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

11.12 O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.

11.13 Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 142/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

11.14 A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cafeara/PR, 15 de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"



ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ENFERMEIRO

Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.

II – Descrição Analítica:

- Participar da formulação, supervisão, avaliação, execução das atividades assistenciais de Atenção Básica e, urgência/emergência;
- Participar das ações epidemiológicas, interpretando e avaliando resultados, relacionados ao COVID-19;
- Participar e acompanhar treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Supervisionar equipes de enfermagem;
- Organizar e supervisionar setor de esterilização do material de enfermagem;
- Participar da organização e atualização das rotinas dos setores da unidade;
- Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19

Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos Para O Provimento:

- a) Formação: Graduação de nível superior em Enfermagem.
- b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.

II – Descrição Analítica:

- Realizar as atividades assistenciais de Atenção Básica, incluindo assistência domiciliar, e, urgência/emergência;
- Realizar ações epidemiológicas, como notificação e monitoramento relacionados ao COVID-19;
- Participar de treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
- Organizar setor de esterilização do material de enfermagem, e, todo ambiente de trabalho;
- Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19

Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos Para O Provimento:

- a) Formação: Curso em Técnico de enfermagem.
- b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

CARGO: MEDICO PEDIATRA

Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.

II – Descrição Analítica:

- Atendimento de consultas por agendamento, com até 14 agendados por período;
- Atendimento de consultas, demanda espontânea, deixando vagas de reserva, em situação de classificação de risco em situação aguda.

Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos Para o Provedimento:

- a) Formação: GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA;
- b) Inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.

CARGO: MEDICO PSIQUIATRA

Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.

II – Descrição Analítica:

- Atendimento de consultas por agendamento, com até 10 agendados por período;
- Atendimento de consultas, demanda espontânea, deixando vagas de reserva, em situação de classificação de risco em situação aguda.

Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos Para o Provedimento:

- c) Formação: GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA;
- d) Inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.

II – Descrição Analítica:

- Atendimento de consultas por agendamento, com até 05 agendados por período;
- Atendimento de consultas, demanda espontânea, durante todo período.
- **Carga Horária De Trabalho:**

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos Para o Provimento:

- e) Formação: GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA;
- f) Inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial e celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____

Empregador: _____ Data de desligamento: _____

PÓS-GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____ () Em andamento.

MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____ () Em andamento.

DOCTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Ano de conclusão: _____ () Em andamento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data: _____

Assinatura do Candidato